



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 1227 DE 29 DE MAIO DE 2013

**Desafeta o bem imóvel para o fim  
que indica e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel, a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em um terreno de forma regular, correspondente a parte da Área Institucional 03 do Loteamento Moradas do Planalto, no Bairro Renato Parente, nesta cidade, possuindo uma área total de seiscentos e vinte e cinco metros quadrados (625,00m<sup>2</sup>), estremando-se: **ao Norte**, com a Rua 7, medindo vinte e cinco metros (25,00m) de extensão; **ao Sul**, com a área remanescente da Área Institucional 03, medindo vinte e cinco metros (25,00m) de extensão; **ao Leste**, com a área remanescente da Área Institucional 03, medindo vinte e cinco metros (25,00m) de extensão; e **ao Oeste**, com a Rua S.D.O. 25, medindo vinte e cinco metros (25,00m) de extensão.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será permutado por um terreno de forma regular, pertencente a Marielia Cavalcante de Arruda, localizado na Rua Padre Anchieta s/nº, no Bairro Campo dos Velhos, nesta cidade, possuindo uma área total de seiscentos e trinta metros quadrados (630,00m<sup>2</sup>), limitando-se ao Norte com remanescente do terreno, medindo setenta e oito metros e setenta e cinco centímetros (78,75m) de extensão; ao Sul, com propriedade de Rodolfo Basílio Madeira e Anália Barreto de Paula, medindo setenta e oito metros e setenta e cinco centímetros (78,75m) de extensão; ao Leste com a Rua Sargento Luiz Ribeiro (Antiga Rua da Gruta), medindo oito metros (8,00m) de extensão e ao Oeste, com Rua Padre Anchieta, medindo oito metros (8,00m) de extensão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA  
GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2013.**

  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**  
Prefeito Municipal